



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

146

**P A R E C E R**

TC-002542/026/15

**Município:** Itobi.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2015.

**Prefeito:** Sr. Alexandre Toribio.

**Acompanha:** TC-002542/126/15.

**Procurador de Contas:** Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.


**EMENTA:** Município: Itobi.. Contas anuais do exercício de 2015. Ensino: 25,10%. FUNDEB: 100%. Valorização do Magistério: 74,24%. Pessoal: 43,78%. Saúde: 27,18%. Superávit Orçamentário: 7,63%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002542/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de agosto de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, decidiu emitir parecer favorável à aprovação as contas da Prefeitura Municipal de Itobi, exercício de 2015, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem, à margem do parecer e por ofício, bem como determinação à Fiscalização competente, consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres. Publique-se.

São Paulo, 14 de setembro de 2017.

  
ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 22/09/17